

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto n.º 6.408, de 23 de Agosto de 2021.**

*(Reorganiza o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Avaré.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica REORGANIZADO, na forma abaixo, nos termos da Lei n.º 1.405 de 25 de outubro de 1.983, alterada pela Lei n.º 1.669, de 23 de abril de 2013, o Conselho Deliberativo do “Fundo Social de Solidariedade de Avaré”:

Presidente

Bruna Maria Costa Silvestre

Representante das Pastorais

Daniela de Fátima Rodrigues Lopes

Representantes de Entidade de Assistência Social

Titular: Bruna Castilho Albuquerque Martins

Suplente: Nelize Brisola Ribas Bruno

Representante dos Rotary Clubes de Avaré

Titular: Theresinha de Lourdes Rodrigues

Suplente: Edilson Fernandes Garcia

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Fernanda Valéria de Oliveira

Suplente: Ana Lúcia Bakr

Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Avaré

Titular: Neusa Aparecida Viana Gambini

Suplente: Sandra Ferreira Viana Sílio

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Katia Regina Fernandes

Suplente: Maria Isabel Teodoro Neves Antunes  
Representante do Conselho Tutelar  
Titular: Suelen Alves de Camargo Dalsasso  
Suplente: Sílvia Aparecida de Oliveira  
Representante da Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Titular: Janaína Faria de Oliveira

Suplente: Josana Souza Carlos

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Dra. Cristina Maria Barros Souza Rino

Suplente: Dr. Ademir Santos Rosa

Artigo 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto n.º 6311, de 24 de maio de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de agosto de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

#### **Decreto n.º 6.409, de 24 de Agosto de 2021.**

*(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 6.384 de 22 de julho de 2021 e dá outras providências)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores do SUAS estão desde início da pandemia na linha de frente nos atendimentos aos usuários da Assistência Social, e que o momento requer discussão, avaliação e proposituras de propostas para as Políticas de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social resolveu em reunião extraordinária, por ouvir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e decidiu alterar a modalidade online para presencial,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 6.384, de 22 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no dia 27 de Agosto de 2021, na modalidade presencial, respeitando todos os protocolos sanitários contra a disseminação da Covid-19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de agosto de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### **Decreto nº 6.411, de 24 de Agosto de 2.021**

*(Revoga o Decreto Municipal nº 5.706, de 30 de dezembro de 2019, dá outras providências)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 5.706, de 30 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre permissão de uso de bem público, nos termos do artigo 119, §3º, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Avaré.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de agosto de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

### **Decreto nº 6.412, de 24 de Agosto de 2.021**

*(Dispõe sobre prorrogação do prazo para recadastramento dos jazigos e a transferência de restos mortais de jazigos deteriorados e/ou abandonados, para o Ossário Público Municipal localizado neste Município e dá outras providências.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a existência de interesse público, bem como a necessidade de dar a correta destinação aos inúmeros jazigos do cemitério municipal com estruturas físicas deterioradas e/ou abandonados;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a atualização de Cadastro Municipal de Outorgas de Concessões de Sepulturas;

CONSIDERANDO a grande quantidade de municípios que ainda não conseguiram realizar o recadastramento;

CONSIDERANDO o previsto pela Lei Municipal nº 1.832 de 23 de setembro de 2014;

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, o prazo para que os concessionários de jazigos localizados no Cemitério Municipal da Estância Turística de Avaré possam realizar o cadastro que passará a ser efetuado exclusivamente pela internet, por meio do acesso ao site [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e através do ícone disponível na área "Acesso Rápido", na parte inferior da página eletrônica, para manifestação acerca do interesse na manutenção das outorgas de concessões conferidas.

§ 1º. No caso de concessionários já falecidos, deverão cumprir o disposto no caput deste artigo, seus herdeiros em linha reta, compreendidos como: pais, filhos e, cônjuges ou companheiros.

§ 2º. No caso de jazigos que embora não identificados os "concessionários" possuam documentos públicos, expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, a qualquer tempo, que atestem a regular outorga da concessão dos jazigos, também deverão realizar a competente manifestação de interesse na manutenção da outorga que lhe fora conferida.

§ 3º. O não atendimento dentro do prazo estipulado no caput do presente artigo para regularização do cadastro municipal implicará na revogação imediata das concessões eventualmente conferidas e no, conseqüente, retorno da posse dos jazigos com estruturas físicas deterioradas e/ou abandonadas para Município de Avaré, sem qualquer ônus, encargos ou indenizações.

§ 4º. Os restos mortais eventualmente sepultados nos jazigos que a posse seja retomada pelo Município e/ou que tiveram a posse devolvida ao Município serão transladados para o Ossário Público Municipal no

Cemitério Municipal da Estância Turística de Avaré, com placa contendo a identificação dos respectivos jazigos, respeitados os prazos constantes da legislação sanitária para exumação de restos mortais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findado esse prazo, os restos mortais serão incinerados, tendo as cinzas descartadas em local apropriado.

## CAPÍTULO

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Todos os interessados que fizerem o recadastramento dos jazigos com estruturas físicas deterioradas e/ou abandonados, deverão procurar a Administração do Cemitério Municipal da Estância Turística de Avaré, a fim de firmar termo de compromisso, observando no que couber, as disposições contidas na legislação municipal aplicável.

§ 1º. Após a atualização cadastral, os interessados deverão promover reformas, nos jazigos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de revogação da respectiva concessão.

§ 2º. Caso os interessados comprovem não ter condições financeiras de promover as reformas de que trata o parágrafo anterior, o Município realizará as respectivas melhorias, lançando posteriormente o valor despendido em nome do concessionário, que caso não recolha dentro do prazo previsto os valores devidos terá tais despesas inscritas como dívida ativa do município, para posterior cobrança.

Art. 3º. Para fins de dar ampla publicidade ao presente Decreto, a Secretaria Municipal de Comunicação, após publicação deste no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Avaré, deverá publicar edital de convocação dos interessados, identificados ou não, em jornais de grande circulação no Município, por 03 (três) dias alternados, sem prejuízo do prazo previsto no art. 1º, deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Avaré, 24 de agosto 2.021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

## Outros Atos

### FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca o(a) classificado(a), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de ESCRITURÁRIO(A), conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 11h e das 14h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O turno de trabalho para o cargo será vespertino e noturno e o horário será definido pelo responsável pelo setor competente.

Class. Nome

#### 15º classificado (a) – Joelma Aparecida de Souza Roberto

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal

para o exercício do cargo

- Certidão negativa de antecedentes criminais
  - Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
  - Declaração de acúmulo de cargos
  - Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R quando necessário.
  - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
  - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social
- Estância Turística de Avaré, 25 de agosto de 2021.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

## FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2021

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca o(a) classificado(a), do Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital de 29/09/2018, para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Pref. Romeu Bretas nº 163, das 9h às 11h e das 14h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O turno de trabalho para o cargo será vespertino e noturno.

Class. Nome

### 9º classificado (a) – Maria Carina Belin de Palma

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópias das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz,

telefone, etc)

- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
  - Laudo médico favorável (será agendado e fornecido pelo médico da FREA)
  - 01 fotografia 3x4 (recente)
  - Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
  - Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
  - Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo
  - Certidão negativa de antecedentes criminais
  - Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
  - Declaração de acúmulo de cargos (para cargos de professores)
  - Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de I.R, quando necessário.
  - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
  - Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social
- Estância Turística de Avaré, 25 de agosto de 2021.

Edson Gabriel da Silva

Presidente

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão  
Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de artefatos de concreto para uso



# SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

[avaré.sp.gov.br](http://avaré.sp.gov.br)

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 1049

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

na conservação de vias públicas e estradas vicinais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto Ltda

Empenho(s): 11051/2021

Valor: R\$ 19.980,00

Avaré, 24 de agosto de 2021

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Serviços